



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

LEI ORDINÁRIA Nº 55/2019
De 28 de Junho de 2019

Altera a Lei Complementar 06 de 08 de dezembro de 2006 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Aquidabã”.

A Câmara Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do **art. 39** que trata da “Gratificação por Dedicção Exclusiva” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O funcionário do Magistério que requerer e havendo necessidade do ente público municipal, poderá ter concedida a *gratificação por dedicação exclusiva*, em valores que podem variar de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento), calculados sobre o vencimento básico do servidor e correspondente a sua carga horária mensal.

Art. 2º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de janeiro de 2019 nos termos de seus dispositivos.

Aquidabã/SE, 28 de Junho de 2019.


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal de Aquidabã